

João Monlevade, 10 de Junho de 2024.

PARECERDA CONTROLADORIA INTERNA

Parecer: 106/2024

Município: São Domingos do Prata/ MG

Assunto: Procedimento realizado conforme solicitação médica

Procedimentos: Us.transvaginal obstétrico com translucência nugal e dopplerfluxometria

Paciente: Jackline Geralda Dos Santos

Fornecedor: Núcleo Monlevadense de Diagnóstico por Imagem

O Controle Interno atendendo uma solicitação do setor de faturamento deste Consórcio, vem por meio deste, analisar documentos e emitir parecer sobre a seguinte situação:

O Município de São Domingos do Prata solicitou na guia de encaminhamento o exame de Us.Obstétrico Morfológico por feto, conforme pedido medido. Entretanto foi realizado Us. translucência nugal com Doppler.

Mediante divergência entre o procedimento solicitado e o realizado, o setor de faturamento entrou em contato com fornecedor do procedimento e o mesmo esclareceu via email que o procedimento realizado foi Us translucência nugal com doppler. Essa divergência provavelmente se deve ao período gestacional da paciente.

Diante de todo exposto, o Controle Interno **RECOMENDA que seja promovido o faturamento dos procedimentos Us transvaginal obstétrico com translucência nugal por feto no valor de R\$ 122,22 (cento e vinte e dois reais e vinte dois centavos) e um dopplerfluxometria no valor de R\$**

61,11(sessenta e um reais e onze centavos), conforme contrato ou termo firmado com o Fornecedor do procedimento.

É o parecer, salvo melhor julgamento

Com elevado apreço.

Atenciosamente,

Polyana Mara Costa da Cruz

Controladora Interna - CISMEPI

Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação
35930-117 – João Monlevade/MG